



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1728 /92

"Dá denominação de rua ODILON BATISTA GOULART à primeira rua à esquerda, que começa onde termina a rua Duarte Peixoto, nesta cidade"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Rua "Odilon Batista Goulart", a primeira rua à esquerda, que começa onde termina a Rua Duarte Peixoto, Bairro Coqueirão, nesta cidade;

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.9992

1869

1877

EDUARDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL

MANHUAÇU

AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO